

LEI MUNICIPAL Nº 701/2002

DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE BARÃO DE COTEGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, de Barão de Cotegipe – RS, para atendimento médico-hospitalares a serem prestados ‘a pacientes em tratamento na Unidade de Dependência Química, desde que, usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O Repasse será efetuado até o quinto dia útil ao vencido, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e aviso de cobrança, com três dias de antecedência, para a feitura da nota de empenho, que será pago da seguinte forma: multiplicando-se o número de internações autorizadas mensalmente pelo valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.171 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA-VERBA ESTADUAL
3390-39.99 – Demais Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 4º - A minuta do convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 de setembro 2002

Claudiomir Cavalli
Secretário